ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.418, DE 01 DE MARÇO DE 1989

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos a cancelar débitos em Dívida Ativa.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizado a cancelar e proceder o estorno dos débitos isolados de usuários em dívida ativa, inscritos há mais de 5 (cinco) anos, lançados no período de 02 de janeiro de 1981 a 31 de dezembro de 1983, por prescritas, no valor de NCz$13,92 (treze cruzados novos e noventa e dois centavos), conforme relação de usuários anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de março de 1989

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário Mun. de Administração

Scanned by CamScanner